



**RESOLUÇÃO Nº 032/2017-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 02/5/2017.

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.

**Homologa “ad referendum” o Quadro de Horário de Trabalho Docente e dá provimento à solicitação de inclusão no Regime de Trabalho Docente em TIDE do docente Marcos Roberto Vasconcelos.**

Considerando as atribuições legais e estatutárias do Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Maringá;  
Considerando o contido no Art. 11 da Resolução nº 106/2012-CI/CSA;  
Considerando o contido no Art. 17 da Resolução nº 070/2017-CAD;  
Considerando a necessidade de encaminhamento dos Quadros de Horário de Trabalho Docente, referentes ao ano letivo de 2017;  
Considerando o Expediente nº 1769/2017-PRO, onde o professor Marcos Roberto Vasconcelos encaminha Requerimento de inclusão no Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE);  
Considerando que não há previsão de reunião do CI/CSA para os próximos dias e o assunto deve ser encaminhado em caráter de urgência.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS SANÇÃO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica homologado “ad referendum” o Quadro de Horário de Trabalho Docente, referente ao ano de 2017, do Departamento de Economia, conforme abaixo:

Professor (a)  
Marcos Roberto Vasconcelos

Art. 2º Dá provimento à solicitação de inclusão no Regime de Trabalho Docente em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), conforme solicitado no Expediente nº 1769/2017-PRO.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**CUMPRASE.**

Maringá, 02 de maio de 2017.

*Prof. Dr. Romildo de Oliveira Moraes,*  
**Diretor.**